

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Aracaju, 09 de novembro de 2020

PREGÃO Nº /2020 Processo Administrativo n.º

1- DO OBJETO

Aquisição de conjuntos de motobombas para reforço e substituição em diversas localidades dos sistemas de abastecimento de água, da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das motobombas se justifica pela necessidade de substituição e reforço dos sistemas de abastecimento de águas em diversas localidades, que, somados às já instaladas, tem como o objetivo de ofertar a seus moradores melhores condições do serviço de água, com consequente melhoria da qualidade de vida da população atingida.

3- ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1- LOTE 1 (Destinado a ME/EPP)

3.1.1 CAPTAÇÃO DO GRILO (SALGADO)

Conjunto de motobomba SUBMERSÍVEL, carcaça em ferro fundido, rotor em aço inox, vedação selo mecânico, flange de descarga na posição vertical DN 10/16, destinado a água.
Quantidade: 02 (dois)
Vazão: 110 m³/h
AMT: 12 mca
Tensão trifásica: 220/380 volts
Frequência: 60 Hz

3.2- LOTE 2 (Destinado a ampla competição)

3.2.1 - EEAT PONTAL DA BARRA-BARRA DOS COQUEIROS

Conjunto de motobomba CENTRÍFUGA, carcaça em ferro fundido, rotor em bronze, vedação selo mecânico, destinado a água.
Quantidade: 02 (dois)
Vazão: 10,8 m³/h
AMT: 14,5 mca
Tensão trifásica: 220/380 volts
Frequência: 60 Hz
Rotação 1800 rpm

3.2.2 - ETA SARAMÉN

Conjunto de motobomba CENTRÍFUGA, carcaça em ferro fundido, rotor em bronze, vedação selo mecânico, destinado a água.

Quantidade: 02 (dois)

Vazão: 15 m³/h

AMT: 12 mca

Tensão trifásica: 220/380 volts

Frequência: 60 Hz

3.2.3- EEAB RIO FUNDO/ITAPORANDA D'AJUDA

Conjunto de motobomba CENTRÍFUGA, carcaça e rotor em ferro fundido, vedação gaxeta, destinado a água.

Quantidade: 02 (dois)

Vazão: 200 m³/h

AMT: 24 mca

Tensão trifásica: 220/380 volts

Frequência: 60 Hz

3.2.4 - UTR-30 SIMÃO DIAS

Conjunto de motobomba CENTRÍFUGA, carcaça e rotor em ferro fundido, vedação gaxeta, destinado a água.

Quantidade: 02 (dois)

Vazão: 50 m³/h

AMT: 85 mca

Tensão trifásica: 220/380 volts

Frequência: 60 Hz

3.2.5 - EEAT CIPÓ-ROSÁRIO DO CATETE

Conjunto de motobomba CENTRÍFUGA, carcaça e rotor em ferro fundido, vedação gaxeta, destinado a água.

Quantidade: 02 (dois)

Vazão: 70 m³/h

AMT: 82 mca

Tensão trifásica: 220/380 volts

Frequência: 60 Hz

3.2.6 - EEAT SIRIRI

Conjunto de motobomba CENTRÍFUGA, carcaça e rotor em ferro fundido, rotor, vedação gaxeta, destinado a água.

Quantidade: 02 (dois)

Vazão: 100 m³/h

AMT: 45 mca

Tensão trifásica: 220/380 volts

Frequência: 60 Hz

3.3- LOTE 3 (Destinado a ampla competição)

3.3.1 - CAPTAÇÃO JABIBERI (TOBIAS BARRETO)

Conjunto de motobomba ANFIBIA, carcaça e difusor em ferro fundido nodular, vedação eixo selo mecânico, montagem vertical, horizontal ou diagonal, destinado a água.

Quantidade: 02 (dois)

Vazão: 300 m³/h

AMT: 10 mca

Tensão trifásica: 220/380 volts

Frequência: 60 Hz

3.4- LOTE 4 (Destinado a ampla competição)

3.4.1 - EEAT TRIUNFO-SIMÃO DIAS

Conjunto de motobomba CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIO, carcaça e rotor em ferro fundido, rotor, vedação gaxeta, destinado a água.

Quantidade: 02 (dois)

Vazão: 30 m³/h

AMT: 118 mca

Tensão trifásica: 220/380 volts

Frequência: 60 Hz

3.4.2- EEAB SANTO AMARO

Conjunto de moto bomba CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIO, carcaça e rotor em ferro fundido, rotor, vedação gaxeta, destinada a água

Quantidade: 02 (dois)

Vazão: 110 m³/h

AMT: 95 mca

Tensão trifásica: 220/380 volts

Frequência: 60 Hz

3.4.3- EEAT SÃO FRANCISCO

Conjunto de moto bomba CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIO, carcaça e rotor em ferro fundido, vedação gaxeta, destinada a água

Quantidade: 02 (dois)

Vazão: 62 m³/h

AMT: 125 mca

Tensão trifásica: 220/380 volts

Frequência: 60 Hz

3.5- LOTE 5 (Destinado a ampla competição)

3.5.1- CAPTAÇÃO FAUSTINA

Conjunto de motobomba SUBMERSÍVEL, carcaça em ferro fundido, rotor em aço inox, vedação selo mecânico, flange de descarga na posição vertical DN 10/16, destinado a água.

Quantidade: 02 (dois)

Vazão: 150 m³/h

AMT: 8 mca

Tensão trifásica: 220/380 volts

Frequência: 60 Hz

3.5.2 - CAPTAÇÃO RIACHÃO (UMBAÚBA)

Conjunto de motobomba SUBMERSÍVEL, carcaça em ferro fundido, rotor em aço inox, vedação selo mecânico, flange de descarga na posição vertical DN 10/16, destinado a água.

Quantidade: 02 (dois)

Vazão: 148 m³/h

AMT: 27 mca

Tensão trifásica: 220/380 volts

Frequência: 60 Hz

3.5.3 - LAVAGEM DE FILTROS ETA PROPRIÁ

Conjunto de motobomba SUBMERSÍVEL, carcaça em ferro fundido, rotor em aço inox, vedação selo mecânico, flange de descarga na posição vertical DN 10/16, destinado a água.

Quantidade: 02 (dois)

Vazão: 90 m³/h

AMT: 22 mca

Tensão trifásica: 220/380 volts

Frequência: 60 Hz

3.5.4 - CAPTAÇÃO SÃO BENTO-PIAUITINGA

Conjunto de motobomba SUBMERSÍVEL, carcaça em ferro fundido, rotor em aço inox, vedação selo mecânico, flange de descarga na posição vertical DN 10/16, destinado a água.

Quantidade: 02 (dois)

Vazão: 440 m³/h

AMT: 40 mca

Tensão trifásica: 220/380 volts

Frequência: 60 Hz

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será por lote

5- PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A empresa, quando solicitada, terá 30 (trinta) dias para a entregar o produto, após a emissão da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO

Oficina Eletromecânica

Rua Campo do Brito, 331

Praia 13 de Julho

CEP 49.020 - 380

Aracaju - Sergipe

5.1- Os conjuntos de motobombas poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da contratante.

6- VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata..

7- CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1 . Os preços somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- São obrigações da Contratante:

8.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3-.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

8.2-.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia**

9.3- O equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o equipamento com avarias ou defeitos;

9.6- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigido

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Não será exigido

14. DO PAGAMENTO

14.1 . O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

15.1.1- Advertência;

15.1.2- Multa moratória;

15.1.3- Multa compensatória;

15.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2- As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

15.3- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

15.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

15.3.2- Não mantiver proposta, injustificadamente;

15.3.3- Comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4- Fizer declaração falsa;

15.3.5- Cometer fraude fiscal;

15.3.6- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as

previstas no art. 186 do RILC.

15.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

15.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II- Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III- Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV- No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada;

V- No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;

VI- Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

15.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

15.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

15.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

16- DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1- O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

16.1.1- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete até Aracaju, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

16.1.2- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

16.1.3- A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta dias), contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

16.2- Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

16.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

16.4- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

16.5- A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

16.6- Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para

apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

17- GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido

18- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Preços fixos e irreeajustáveis.

19- GARANTIA DO EQUIPAMENTO

A contratada oferecerá garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega dos produtos.

20- FONTE RECURSOS

FR-10 (Recursos Próprios)

SOLICITANTE

Eng.º Gilvan dos Santos

4.0.02.00/GMEL